

A Capitania Fluvial do Tietê-Paraná (CFTP) informa que a Diretoria de Portos e Costas (DPC) implementou, em seu sistema de Agendamento Eletrônico de Atendimento (AEA), um novo parâmetro: o Limite de Agendamentos Ativos. Com esse parâmetro, um mesmo CPF / CNPJ somente poderá realizar dois (2) agendamentos, antes de ser atendido. Para realizar um novo agendamento, a pessoa / empresa deverá ser atendida em seu primeiro horário, de modo que nunca haja mais de dois (2) horários futuros agendados para o mesmo CPF / CNPJ. Essa mudança está vigorando desde 25 de novembro de 2020.

Em cumprimento às recomendações emanadas pela DPC, e atendendo a diversos e-mails recebidos via Ouvidoria, a partir de 08/12/2020 **não haverá mais distribuição de senhas** para atendimento presencial pela Capitania, a fim de evitar filas e aglomerações no entorno da CFTP. Os serviços relativos às embarcações de esporte e/ou recreio, embarcações de pesca e amadores serão atendidos exclusivamente pelo módulo do AEA, conforme orientação da DPC, repete-se.

Respeitando a determinação dos escalões superiores de não causar prejuízo às atividades imprescindíveis, os serviços relativos a embarcações comerciais (exceto as de pesca), profissionais aquaviários e obras serão recebidos sem agendamento. Solicita-se a esses interessados que realizem contato prévio com a Capitania, a fim de obter informação quanto aos dias de atendimento.

Relembra-se que a DPC publicou as Portarias [nº 85, de 19 de março de 2020](#), [nº 86, de 24 de março de 2020](#) e [nº 215, de 30 de junho de 2020](#), que prorrogaram a validade de diversos documentos emitidos pelas Capitánias, Delegacias e Agências em 120 dias, com a finalidade de diminuir a necessidade de regularização durante o período de pandemia. Clique nos *links* para verificar se o seu documento se enquadra nas referidas portarias.